PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03974/90

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 27/12/1990
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Desafeta parte de bem público. Autoriza a doação de terreno à Arquidiocese de Natal e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua função de bem público de uso comum do povo, uma área destinada a área verde de lazer, medindo 600,00m^2 (seiscentos metros quadrados) de superfície situado no Conjunto Mirassol.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Arquidiocese de Natal, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), situado no Conjunto Mirassol, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte- com a rua das Amapoles - 15,00m
Ao Sul - com a Rua das Violetas - 15,00m
A Leste- com rua Projetada - 40,00m
A Oeste - com os Lotes 459 e 505 - 40,00m

Art. 3º - No terreno objeto da doação, será construúdo um Centro Pastoral para a Paróquia de Santo Afonso Maria de Ligório e só para esse fim deverá ser utilizado.

Art. 4º - O terreno reverterá ao patrimônio municipal caso não seja utilizado para o fim a que se destina, decorrido o prazo de dois (02) anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º - O terreno e as benfeitorias neles existentes e/ou introduzidas, reverterão ao patrimônio municipal em caso de extinção das atividades para as quais foram destinadas, seja por qual motivo for, sem qualquer ônus para o município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 17 de dezembro de 1990.

Sid Marques Fonseca - Presidente

Pio Marinheiro de Souza Filho - Primeiro Secretário

Verônica Maria dos S. Nogueira - Segundo Secretário.

Projeto de Lei no 99/90.
Públicado no D.O. de: 05/01/91.